PROJETO DE LEI Nº 168 /2022

"Determina a instalação de equipamento de proteção nos edifícios garagem construídos ou a serem construídos no município de Salvador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de equipamento de proteção para evitar queda de veículos, nos edifícios garagem existentes, em construção ou a construir no município de Salvador.
Art. 2º - A responsabilidade relacionada a instalação de equipamento de proteção fica por conta das construtoras e/ou proprietários dos edifícios garagem instalados no Município.

Art. 3º Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua aprovação.

Salvador, 26 de maio de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado tem como objetivo maior proporcionar aos proprietários, usuários e/ou locatários de garagens em edifícios com esta finalidade, tenham mais segurança.
Diante dos inúmeros acidentes ocorridos recentemente, temos que zelar pela segurança da nossa população, conforme mandamento constitucional e, neste sentido, este Projeto de lei tem como finalidade o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a proteção.
A prevenção é a melhor forma de combatermos acidentes que poderiam ser evitados. Com a aprovação do referido Projeto Lei, tornando obrigatório a instalação de equipamentos e o atendimento de medidas de proteção em todas as edificações e estabelecimentos existentes, em construção ou a construir, teremos mais segurança não só para os usuários destas garagens bem como para a população em geral que circula no entorno destas edificações.
Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Salvador, 26 de maio de 2022.

DANIEL ALVES